

EDITAL N.º 06 /2020

Nos termos e para os fins previstos da alínea d) do n.º 1 e alínea a) do n.º 3, ambos do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo, não sendo possível a notificação pessoal, **o Conselho de Administração da MATOSINHOSHABIT, EM, vem por esta via notificar da deliberação havida por unanimidade em 04 de junho de 2020, a qual declarou a caducidade do contrato de arrendamento** celebrado com a empresa municipal (cfr. artigo 1051.º do Código Civil, aplicável por remissão ao n.º 1 do art.º 17.º da lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro na redação atual)¹ **em virtude do falecimento do arrendatário LAURENTINO BANDEIRA SANTOS,** único elemento do agregado familiar da habitação que aí permanecia e residia na **Av.ª Joaquim Neves dos Santos n.º943 1.º Dtº, no Conjunto Habitacional de Sendim,** apropriando a informação dos serviços competentes (n.º 2020/56886)², não havendo lugar à transmissibilidade do direito ao arrendamento.

O Conselho de Administração ainda deliberou, pela notificação a familiares e conhecidos, **concedendo 30 dias (úteis) para a restituição do imóvel. sendo que, em caso de incumprimento e decorrido este prazo, o Exmo. Sr. Administrador Executivo, no uso de competências delegadas na reunião acima mencionada, diligenciará pela entrada imediata da habitação com vista a recuperar a posse da mesma.**³

Em face do exposto, nos termos e para os fins do n.º 1 art.º 121.º e do n.º 2 do art.º 122.º (audiência prévia) dispõem os interessados / familiares de 10 dias (úteis) para se pronunciarem sobre esta deliberação e os fundamentos da mesma, informando ou requerendo tudo o que lhes convier, devendo ou podendo dirigir-se nos dias úteis aos serviços da MatosinhosHabit. EM nos horários abaixo fixados⁴.

¹ Novo regime arrendamento apoiado

² Disponível nos serviços da empresa para efeitos de consulta e cujo acesso apenas será autorizado nos termos legais

³ Nos termos do art.º 28.º da lei 81/2014 de 19 de dezembro na redação atual, os bens existentes no interior do imóvel serão considerados abandonados a favor da empresa municipal, no caso de não serem reclamados no prazo de 60 dias a contar da data da tomada de posse.

⁴ Entre as 9.00 e as 12.00 e das 14.00 as 17.00


Findo o prazo de audiência prévia, sem que nada seja dito, dar-se-á início à contagem dos 30 dias concedidos com vista à recuperação do Imóvel.

O presente edital é afixado, em simultâneo, na data abaixo indicada nos seguintes lugares: sítio da internet, sede da empresa municipal, porta da entrada da habitação e respetiva junta de freguesia, facto que surge atestado por dois técnicos que vão nesta data igualmente proceder á respetiva certificação.


Afixado em 17 de agosto de 2020

Os Técnicos:

N.º mecanográfico: 107

Assinatura: 

N.º mecanográfico: 31

Assinatura: 

O Administrador

